

# **COMISSÃO ESPECIAL PEC 603-A/98 – TERRENOS DE MARINHA**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 603, DE 1998**

Revoga o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

### **EMENDA N° /-CE**

**(Da Deputada Laura Carneiro, Deputado José Carlos Machado, Deputado José Chaves, Deputado Leodegar Tiscoski, Deputado Pedro Fernandes e outros)**

Dê-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 603, de 1998, a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam revogados o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

*Parágrafo único. Lei disporá sobre os critérios de alienação dos terrenos de marinha e seus acréscimos, aos atuais foreiros e ocupantes regulares e a futuros interessados. "*

### **JUSTIFICAÇÃO**

A atribuição à União da propriedade exclusiva sobre os terrenos de marinha e seus acréscimos não mais se justifica e representa um entrave ao desenvolvimento da indústria do turismo no País. A emenda que ora oferecemos tem o propósito de complementar o texto original da PEC 603/98, para atingir integralmente os fins colimados.

Sala da Comissão, em de de 2006.

**Deputada LAURA CARNEIRO  
(PFL/RJ)**

**Deputado JOSÉ CARLOS MACHADO  
(PFL/SE)**

**Deputado JOSÉ CHAVES  
(PTB/PE)**

**Deputado LEODEGAR TISCOSKI**  
**(PP/SC)**

**Deputado PEDRO FERNANDES**  
(PTB/MA)

2006\_2650\_Laura Carneiro\_999